**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/PMJ**

**PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA TÉCNICO 2023.**

(Atendida a Lei Municipal Nº 5.172/2018)

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Dioclésio Ragnini, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal **nº 5.172/2018,** torna público o Edital de Chamamento Público para Inscrições do Programa Bolsa Técnico 2023.

1. **PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente de Chamamento Público para Inscrições do Programa Bolsa Técnico é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Adesão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros aos profissionais de educação física, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á Lei Municipal Nº 5.172/2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Será beneficiado apenas um técnico por OSC previamente aprovada em programa de fomento esportivo.

1.4 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de adesão.

1.5 Os profissionais devem estar vinculados a OSC’s previamente aprovadas e regulares nas atividades dos fomentos e rendimentos, conforme preveem os Editais **nº. 011/2023/PMJ e nº. 012/2023/PMJ para o pleito de 2023.**

**2. OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

2.1 O Bolsa Técnico será concedido em caráter individual ao profissional de Educação Física que represente o Município de Joaçaba em modalidades Olímpicas, Paraolímpicas ou não Olímpicas, com o objetivo de INCENTIVAR treinadores no âmbito do desporto de formação e rendimento, considerado este como aquele realizado segundo as regras de prática desportiva e as normas nacionais e internacionais, nas modalidades desportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Jogos Panamericanos ou Jogos Parapanamericanos, com a finalidade precípua de obter resultados, devendo estes serem vinculados a OSC’s previamente aprovados e regulares nas atividades dos Fomentos Esportivos Editais **nº 011/2023/PMJ e nº 012/2023/PMJ para o pleito de 2023.** O incentivo será concedido pela Superintendência de Esportes, por meio do Fundo Municipal de Esportes na forma de apoio financeiro.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 O Programa Bolsa Técnico tem como objetivo valorizar e beneficiar os profissionais de educação física que atuam nas OSC’s participantes dos editais de fomento esportivo, que representem o Município de Joaçaba em modalidades Olímpicas, Paraolímpicas ou não Olímpicas.

Visa contribuir para a manutenção da carreira dos profissionais de educação física, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento e ao desenvolvimento pleno das carreiras esportivas, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de técnicos com potencial para representar o Município nas principais competições estaduais, nacionais e internacionais.

A prática regular de esportes é importante para a saúde física e mental do ser humano, no processo de mudança comportamental, diminui os riscos de doenças motoras e melhora o aspecto social, intelectual e cultural, também por meio da prática esportiva são desenvolvidas habilidades emocionais, promove a prevenção de doenças e a longevidade. Estimula valores como disciplina, dedicação, trabalho em equipe, liderança, mérito, diplomacia, controle emocional, cidadania e oportuniza a inclusão social.

Dar continuidade ao trabalho das OSC’s, tendo como embasamento a formação de crianças, adolescentes e a prevenção da saúde mental e física nos adultos, depende de um profissional capacitado e com experiência na modalidade esportiva, resultando em estímulos as crianças e adolescentes na permanência da prática do esporte e em maior êxito na formação dos atletas de nosso município nas diversas modalidades esportivas, que hoje nos representam em competições, considerando que os atletas adultos são os exemplos de realização para crianças e adolescentes, e serão em um futuro breve os novos gestores do município.

Cabe ao poder público o fomento para maior difusão e favorecimento do desenvolvimento social, promover a educação e a saúde, o apoio à formação de profissionais qualificados e especialistas nas suas áreas de atuação, o desenvolvimento de treinamentos de excelência e a consecução dos objetivos das OSC’s fomentadas pelo Município, contribuem efetivamente para a melhoria da qualidade de vida e formação de melhores cidadãos.

**4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

**4.1. REQUISITOS**

4.1.1. Para celebração do termo de adesão, o profissional de Educação Física proponente deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto permanente e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;

b) Estar em atividade profissional;

c) Ter experiência na função de Técnico há pelo menos dois anos;

d) Ter atuado como Técnico de atleta, time ou delegação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos regional, estadual, nacional ou internacional no ano 2022;

e) Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física;

f) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente;

g) Não ser técnico de modalidade esportiva já contemplada com a cessão de profissional no Edital de Fomento de Rendimento Adulto ou de Formação do Fundo Municipal de Esportes;

**4.2. IMPEDIMENTOS**

4.2.1. Ficará impedido de celebrar o termo de adesão o profissional de Educação Física proponente que:

a) Seja servidor e/ou professor cedido pela Superintendência Municipal de Esportes de Joaçaba e funcionários públicos municipais não poderão participar do referido pleito;

b) Esteja omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) Tenha sido punido, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE ADESÃO**

5.1. Constituem obrigações dos profissionais contemplados com o Bolsa Técnico:

a) Representar exclusivamente o município de Joaçaba em atividades esportivas;

b) Participar de eventos municipais realizados dentro do ano de vigência da parceria, destinados à população em geral, promovidos pela da Superintendência Municipal de Esportes, que deverá emitir comunicação com 05 dias úteis de antecedência. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos etc;

c) Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba disponibilizada no link <https://drive.google.com/drive/folders/1TXy5sP2E-ARs2eHPWVAZwEsqg3bDoxET>.

d) Divulgar nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações, mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador;

e) Divulgar, em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público;

f) Participar, obrigatoriamente, de competições promovida pela FESPORTE ou homologada pela sua federação representando o município de Joaçaba;

g) Participar de competições homologadas pela sua federação e sua participação será gerida pela diretoria da OSC.

h) Participar da Audiência Pública convocada pela Superintendência Municipal de Esportes, onde será repassada informações e assinaturas dos termos de adesão;

i) Participar de reuniões convocadas pela Superintendência Municipal de Esportes, mediante convocação via termo formal em até 3 (três) dias úteis do conhecimento com intuito de:

I- Prestar esclarecimentos gerais;

II - Avaliar a meta;

III - Realizar planejamento;

IV - Tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente.

5.2 O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.172/2018 no presente edital implicam na suspensão da Bolsa Técnico e a devolução dos recursos recebidos.

**6. CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO**

6.1.O Termo de Adesão do Bolsa Técnico poderá ser cancelado pela Superintendência de Municipal de Esportes, com aprovação do Conselho Municipal de Esportes, acarretando na devolução dos recursos recebidos além de punição administrativa ao referido bolsista, impossibilitando sua participação em programas municipais, pelo período de 1 (um) ano, em caso de:

a) Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

b) Não participar dos treinos e das competições da OSC sem justificativa;

c) Quando o profissional passar a representar outro Município, Estado ou País; salvo com solicitação e justificativa do presidente da OSC solicitante e autorização por escrito do Superintendente de Esportes;

d) Ocorrer a dispensa de equipes ou seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;

e) Em caso profissional apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas;

f) Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa.

**7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA**

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 1.668 de 01 de fevereiro de 2022, sendo nomeado como Gestor deste Edital o servidor Eduardo de Carli Bortoli, tendo com auxilio técnico o Superintendente de Esportes e o Conselho Municipal de Esportes.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista da Superintendência de Esportes que não seja membro desse colegiado;

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo técnico concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**8. DAS FASES DE SELEÇÃO**

8.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas da Tabela 1:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** | **Datas** |
| **1** | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 27/01/2023 |
| **2** | Envio das propostas | 27/01/2023 a 06/02/2023 |
| **3** | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 07 e 08/02/2023 |
| **4** | Divulgação do resultado preliminar. | 09/02/2023 |
| **5** | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 10/02/2023 |
| **6** | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 13/02/2023 |
| **7** | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 22/02/2023 |
| **8** | Assinatura do Termo de Adesão | 23/02/2023 |
| **9** | Publicação do Extrato do Contrato | 24/02/2023 |

**8.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇOES PROGRAMA BOLSA TÉCNICO.**

8.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, com prazo de **10 (dez)** **dias** para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2.2. A inscrição dos profissionais no processo do Programa Bolsa Técnico não garante a aprovação do benefício.

**8.3. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELOS PROPONENTES**

8.3.1.As propostas serão apresentadas pelos proponentes profissionais de educação física, por meio da plataforma eletrônica do GERR, <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>,e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 06/02/2023.

8.3.2 No preenchimento da proposta no sistema GERR, deverá constar as seguintes informações:

**a) Nome da Proposta:** Bolsa Técnico 2023;

**b) Objeto:** deverá ser descrito a categoria de classificação, modalidade e o vínculo à OSC;

**c) Público alvo:** faixa etária dos atletas que irá atender na OSC;

**d) Descrição da realidade:** deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

**e) Capacidade técnica:** Formação do profissional;

**f) Experiência Prévia:** Descrever o currículo esportivo, constando o histórico do técnico no ano de 2022, com a sua respectiva classificação comprovando os resultados obtidos. (incluir comprovação dos resultados em arquivo da experiência prévia);

**g) Resultados esperados:** detalhar o que se pretende atingir com a participação no programa bolsa técnico, tendo em vista o público alvo, os benefícios que as ações trarão para os alunos;

**h) Metas:** Ações e atividades que serão executadas pelo profissional.

8.3.3. Deverão ser anexados ao Sistema GERR, quando do preenchimento da proposta, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade RG e CPF;

b) Cópia da carteira do CREF;

c) Declaração que está em plena atividade esportiva, preparando-se para representar o município de Joaçaba em todos os eventos esportivo e os treinamentos semanais; Autorização de uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilização da marca oficial do município em uniformes de treinos e competições; Comprometendo-se a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Joaçaba em competições de interesse da Superintendência de Esportes do referido município; Comprometa-se a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Técnico, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros; e Participação dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS, JASC, PARAJASC) no ano de 2023 representando o município; que não está cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade (Anexo II);

d) Declaração assinada pelo presidente da OSC, declarando a atividade esportiva como técnico vinculado, firmando o cumprimento com suas obrigações de técnico conforme edital do programa Bolsa Técnico 04/2023 (Anexo III);

e) Comprovantes emitidos pelos órgãos gestores de Competições ou Súmulas de Jogos;

f) Diploma do maior grau (ensino médio, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado).

8.3.4. Todas as declarações e anexos previstos no presente Edital deverão ser inseridas no sistema de gestão, devidamente rubricadas e assinadas pelo proponente.

8.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.3.6. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, o sistema GERR irá bloquear o envio de novas propostas após o envio da primeira.

8.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta “enviada para análise” no GERR, <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, até o prazo limite de envio das propostas pelos proponentes, constante da Tabela 1.

**8.4. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS NA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelos proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, acompanhada por um membro da Superintendência de Esportes. A Comissão terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base no formulário de inscrição e nos dados preenchido na aba “proposta” do sistema GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> e com fundamento nas seguintes categorias de classificação:

**I - CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

1. **Categoria 1 -Estadual: 14 UFRM/ mensais (R$1.949,08)**

Profissionais que atuam 20 horas (sendo 10% preparação e 90% execução) ou mais semanais de treino ou competições e que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham participado e obtiveram classificação superior à 4ª colocação **ESTADUAL** nos eventos da Fesporte (OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC) ou em eventos homologados por suas federações.

1. **Categoria 2 - Nacional: 17 UFRM/mensais (R$2.366,74)**

Profissionais que atuam 30 horas (sendo 10% preparação e 90% execução) ou mais semanais de treino ou competições e que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a quarta colocação nos eventos nacionais públicos, nos campeonatos nacionais de suas confederações ou equivalente ou que integrem a seleção do Estado de Santa Catarina de sua modalidade esportiva.

1. **Categoria 3 - Internacional: 20 UFRM/mensais (R$2.784,40)**

Profissionais que atuam 40 horas (sendo 10% preparação e 90% execução) semanais de treino ou competições e que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a quarta colocação nos eventos internacionais de suas confederações ou equivalente, ou que integrem a seleção Brasileira de sua modalidade esportiva.

8.4.4. A concessão da Bolsa Técnico em nenhuma hipótese será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o Técnico irá competir.

8.4.5. Caso a competição ou evento da FESPORTE não tenha ocorrido por motivos em que o Técnico não tenha dado causa em ano anterior imediatamente ao presente pleito, será considerada, excepcionalmente, para efeitos de classificação, o último ano em que houve a competição oficial da FESPORTE.

**8.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Joaçaba [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> iniciando-se o prazo para recurso.

**8.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

8.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.6.3. Os recursos serão apresentados em meio físico e protocolados no setor de protocolo do Município de Joaçaba, das 13:00 às 19:00 horas nos dias estipulados na Tabela 1 do item 8.1.

8.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**8.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no

prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no GEER.

8.7.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)**

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a seleção será homologada e divulgada, no sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba e na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, bem como, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.8.2. A homologação não gera direito à celebração do Termo de Adesão com o proponente.

8.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo um único proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**9.1. ETAPA 1: ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

9.1.1. A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

9.1.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.1.3. O proponente deverá comunicar alterações de dados informados na proposta.

9.1.4. A concessão de Bolsa Técnico Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

**9.2. ETAPA 2: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM).**

9.2.1. O termo de adesão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

**10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.1.Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, do exercício financeiro 2023:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Proj./Atividade: 2.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.00.0000

10.2. Os valores repassados aos profissionais participantes, seguirão a categoria, não sendo classificatória, com os seguintes valores:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **UFRM MENSAL** | **VALOR MENSAL R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| Categoria 1 – Estadual | 14 UFRM | 1.949,08 | 19.490,80 |
| Categoria 2 – Nacional | 17 UFRM | 2.366,74 | 23.667,40 |
| Categoria 3 – Internacional | 20 UFRM | 2.784,40 | 26.844,00 |

10.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) no exercício de 2023, sendo que caso os valores determinados ultrapassem o montante destinado, haverá uma redução proporcional para todos os participantes.

10.4. O Programa Bolsa Técnico a ser disponibilizado pela Superintendência Municipal de Esportes tem o limite de até 10 (dez) parcelas no exercício financeiro de 2023, onde os valores totais correspondem: ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o dia 31 do mês de dezembro do ano corrente, sendo que o montante total será dividido em 10 parcelas.

10.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.6. Para concessão do Bolsa Técnico no ano de 2023 deverá ser observada a Lei Municipal Nº 5.172/2018, em especial o seu artigo 1º, parágrafo único.

1. **DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

11.1. O acompanhamento das parcerias formadas será realizado de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação.

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deve ser elaborada na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> .

12.2. A prestação de contas deverá conter os documentos relacionados abaixo:

I - Declaração do presidente da OSC do qual é vinculado (Anexo III);

II- Relatório de atividades esportivas desenvolvidas informando as atividades desenvolvidas durante o período com fotos comprobatórias de acordo com programa de macro ciclo.

12.3. As prestações de Contas deverão ser entregues nas respectivas datas abaixo descritas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Prestação de Contas** | **Data** |
| **1ª** | **20/06/2023** |
| **2ª** | **05/12/2023** |

12.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 (cinze) dias úteis após o envio para análise da mesma na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.

12.5. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

12.6. Reincidindo o atraso da prestação de contas, o proponente será punido com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

12.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o proponente deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba, com link de acesso disponível [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)e na plataforma eletrônica do Sistema de Recursos Repassados – GERR pelo endereço eletrônico <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, por petição no setor de protocolo do Município de Joaçaba. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria do Município.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Superintendência de Esportes.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de inscrição e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6. O Prefeito resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

13.9. A administração pública não cobrará das OSC’s concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital serão de inteira responsabilidade das OSC’s concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Cronograma do Certame;

Anexo II – Declaração;

Anexo III – Declaração de Atividade Esportiva Técnico Vinculado;

Anexo IV – Formulário de Critérios de Julgamento;

Anexo V - Minuta do Termo de Adesão;

Anexo VI – Check-List de documentos.

Joaçaba (SC), 26 de janeiro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITO DE JOAÇABA

**ANEXO I**

# CRONOGRAMA DO CERTAME

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **PERÍODO** |
|  | Divulgação e publicação do Edital de Chamamento | 27/01/2023 |
|  | Período para protocolização de projetos | 27/01/2023 a 06/02/2023 |
|  | Período de recursos quanto ao edital | 27/01/2023 a 31/01/2023 |
|  | Período de resposta aos recursos do edital | 01/02/2023 |
|  | Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital | 27/01/2023 a 03/02/2023 |
|  | Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres | 07 e 08/02/2023 |
|  | Divulgação da seleção e habilitação das OSC | 09/02/2023 |
|  | Período para recursos quanto à avaliação da OSC | 10/02/2023 |
|  | Período de resposta aos recursos da avaliação | 13/02/2023 |
|  | Período para emissão de Pareceres: Conselho Municipal de Esportes e do Gestor da Parceria. | 14/02/2023 |
|  | Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município. | 16/02/2023 |
|  | Publicação final das OSC contempladas. | 22/02/2023 |
|  | Assinatura do Termo de Adesão e início da execução do projeto | 23/02/2023 |
|  | Publicação do Extrato do Contrato | 24/02/2023 |
|  | Pagamento da primeira parcela do Bolsa Técnico | 28/02/2023 |
|  | Pagamento da segunda parcela do Bolsa Técnico | 10/03/2024 |
|  | Pagamento da terceira parcela do Bolsa Técnico | 10/04/2023 |
|  | Pagamento da quarta parcela do Bolsa Técnico | 10/05/2023 |
|  | Pagamento da quinta parcela do Bolsa Técnico | 09/06/2023 |
|  | Primeira prestação de contas | **20/06/2023** |
|  | Pagamento da sexta parcela do Bolsa Técnico | 10/07/2023 |
|  | Pagamento da sétima parcela do Bolsa Técnico | 10/08/2023 |
|  | Pagamento da oitava parcela do Bolsa Técnico | 11/09/2023 |
|  | Pagamento da nona parcela do Bolsa Técnico | 10/10/2023 |
|  | Pagamento da décima parcela do Bolsa Técnico | 10/11/2023 |
|  | Segunda prestação de contas | **05/12/2023** |
|  | Encerramento do período de execução do projeto | 31/12/2023 |

**Observação:**

É de responsabilidade do profissional a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício em casos de interposição de recurso.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, [Nome do profissional de Educação Física], profissional de Educação Física, CREF [número], da modalidade esportiva [nome da modalidade] vinculado à [nome da OSC], declaro para os devidos fins que:

a) Estou em plena atividade esportiva, preparando-me para representar o município de Joaçaba em todos os eventos esportivo e treinamentos semanais.

b) Autorizo o direito de uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do município em uniformes de treinos e competições.

c) Comprometo-me a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Joaçaba em competições de interesse da Superintendência de Esportes do referido município. Ainda,

d) Comprometo-me a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Técnico, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

e) Declaro para devido fins e efeitos legais que não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade.

Joaçaba (SC) [Data]

[Nome e Assinatura do Profissional de Educação Física]

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA**

**TÉCNICO VINCULADO**

Declaramos que o (a) profissional de Educação Física [Nome do Profissional de Educação Física] atua na modalidade de [nome da modalidade esportiva] vinculado à [nome da OSC], está em plena atividade esportiva, preparando-se para representar o município de Joaçaba em todos os eventos esportivos.

O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela comissão técnica da modalidade a partir do calendário de eventos da Entidade Gestora do Desporto de SC.

Joaçaba (SC) [Data]

[Nome e Assinatura do Presidente da OSC

em que o profissional é vinculado]

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Eu, [Nome do profissional de Educação Física], profissional de Educação Física, CREF [número], da modalidade esportiva [nome da modalidade] vinculado à [nome da OSC], me enquadro na seguinte categoria:

**I - CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**( ) Categoria 1 -Estadual: 14 UFRM/ mensais (R$1.949,08)**

Profissionais que atuam 20 horas (sendo 10% preparação e 90% execução) ou mais semanais de treino ou competições e que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham participado e obtiveram classificação superior à 4ª colocação **ESTADUAL** nos eventos da Fesporte (OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC) ou em eventos homologados por suas federações.

**( ) Categoria 2 - Nacional: 17 UFRM/mensais (R$2.366,74)**

Profissionais que atuam 30 horas (sendo 10% preparação e 90% execução) ou mais semanais de treino ou competições e que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a quarta colocação nos eventos nacionais públicos, nos campeonatos nacionais de suas confederações ou equivalente ou que integrem a seleção do Estado de Santa Catarina de sua modalidade esportiva.

**( ) Categoria 3 - Internacional: 20 UFRM/mensais (R$2.784,40)**

Profissionais que atuam 40 horas (sendo 10% preparação e 90% execução) semanais de treino ou competições e que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a quarta colocação nos eventos internacionais de suas confederações ou equivalente, ou que integrem a seleção Brasileira de sua modalidade esportiva.

\*A concessão da Bolsa Técnico em nenhuma hipótese será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o Técnico irá competir.

\*Caso a competição ou evento da FESPORTE não tenha ocorrido por motivos em que o Técnico não tenha dado causa em ano anterior imediatamente ao presente pleito, será considerada, excepcionalmente, para efeitos de classificação, o último ano em que houve a competição oficial da FESPORTE.

# ANEXO V

# MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO**

**PROGRAMA BOLSA TECNICO Nº \*\*\*/2023/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dioclésio Ragnini, doravante denominado **CONCEDENTE**

e o Senhor (a) (NOME do profissional de educação física), inscrito no CPF n° (identificar)**,** com residência na [endereço], doravante denominada **CONVENENTE**

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão decorrente do Edital [preencher nº] Programa Bolsa-Técnico 2023 em observância as disposições da Lei Municipal Nº 5.172/2018, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O objeto do presente Termo de Adesão é a concessão de Bolsa Técnico em caráter individual ao CONVENENTE que representará o Município de Joaçaba em modalidades Olímpicas, Paraolímpicas ou não Olímpicas, como incentivo aos profissionais no âmbito do desporto de formação e rendimento, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Adesão, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Adesão será dos meses de março até dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de ofício, por iniciativa da CONCEDENTE, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas provenientes da execução deste Termo de Adesão, serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2023, conforme:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Proj./Atividade: 2.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.00.0000

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I - A liberação dos recursos financeiros se dará seguindo a categoria

[manter a categoria do CONVENENTE]

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **UFRM MENSAL** | **VALOR MENSAL R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| Categoria 1 – Estadual | 14 UFRM | 1.949,08 | 19.490,80 |
| Categoria 2 – Nacional | 17 UFRM | 2.366,74 | 23.667,40 |
| Categoria 3 – Internacional | 20 UFRM | 2.784,40 | 26.844,00 |

II – Os repasses financeiros serão realizados mediante transferência bancária, em conta corrente ou poupança, fornecida pelo CONVENENTE

III – Os valores liberados correspondem ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o dia 15 do mês de dezembro, no exercício financeiro de 2023.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do CONVENENTE em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Adesão,

III. quando o CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

O presente Termo de Adesão deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à CONCEDENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Adesão, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados

III - Comunicar à CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

IV - Analisar os relatórios de execução do objeto;

V - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando o CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

VI - Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Adesão

VII - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização

VIII - Informar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações da CONCEDENTE que interessem à execução do presente Termo de Adesão.

IX - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Adesão

X - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a CONVENENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Adesão

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades

III - Prestar contas à CONCEDENTE, conforme prazos estabelecidos

IV - Permitir o livre acesso aos membros do Conselho de Esportes, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores da Controladoria Geral do Munícipio e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Adesão, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas

V - Representar exclusivamente o município de Joaçaba em atividades esportivas;

VI - Participar, quando comunicado, de eventos municipais realizados dentro do ano de vigência da parceria, destinados à população em geral, promovidos pela da Superintendência Municipal de Esportes,

VII - Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba disponibilizada no link <https://drive.google.com/drive/folders/1TXy5sP2E-ARs2eHPWVAZwEsqg3bDoxET>.

VIII - Divulgar nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações, mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador;

IX - Divulgar, em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público;

X - Participar, obrigatoriamente, de competições promovida pela FESPORTE ou homologada pela sua federação representando o município de Joaçaba;

XI - Participar da Audiência Pública convocada pela Superintendência Municipal de Esportes, onde será repassada informações e assinaturas dos termos de adesão;

XII – Participar, quando comunicado, de reuniões na Superintendência Municipal de Esportes, com intuito de prestar esclarecimentos gerais, avaliar a meta, realizar planejamento, tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal Nº 5.172/2018 no presente edital implicam na suspensão da Bolsa Técnico e a devolução dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CONCEDENTE por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos recursos, e deverá ser registrada em sistema informatizado.

**Subcláusula Primeira.** As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019

**Subcláusula Segunda.** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019:

I- Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

II - Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria

**CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE deverá apresentar a CONCEDENTE, a prestação de contas, incluindo no Sistema de Gestão de Recursos os documentos comprobatórios:

I - Declaração do presidente da OSC do qual é vinculado;

II- Relatório de atividades esportivas desenvolvidas informando as atividades desenvolvidas durante o período com fotos comprobatórias de acordo com programa de macro ciclo.

Subcláusula primeira: O prazo para a entrega das prestações de Contas pela CONVENENTE fica fixado nas datas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Prestação de Contas** | **Data** |
| **1ª** | **20/06/2023** |
| **2ª** | **05/12/2023** |

Subcláusula Segunda: A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Subcláusula Terceira: Reincidindo o atraso da prestação de contas, o profissional será punido com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO**

O Termo de Adesão poderá ser cancelado pela CONCEDENTE, em caso de:

I - Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - Não participar dos treinos e das competições da OSC sem justificativa;

III - Quando o profissional passar a representar outro Município, Estado ou País; salvo com solicitação e justificativa do presidente da OSC solicitante e autorização por escrito do Superintendente de Esportes;

IV - Ocorrer a dispensa de equipes ou seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;

V - Em caso profissional apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas;

VI - Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa.

**Subcláusula primeira:** Nos casos de irregularidades será encaminhado ao Conselho Municipal de Esportes para análise. Identificado o descumprimento será emitido parecer, com as seguintes penalidades:

I - Devolução dos recursos recebidos

II - Punição administrativa ao referido bolsista, impossibilitando sua participação em programas municipais, pelo período de 1 (um) ano,

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Adesão ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Subcláusula Primeira: A concessão de Bolsa Técnico Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

Subcláusula Segunda: As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Adesão que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa do CONVENENTE se fazer representar por advogado.

Subcláusula Décima Terceira: Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão a Comarca de Joaçaba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Joaçaba [data]

Dioclésio Ragnini

Prefeito de Joaçaba

[nome]

Convenente

Testemunha

[Nome e CPF]

Testemunha

[Nome e CPF]

**ANEXO V**

**CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 00X/202X/PMJ PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA TÉCNICO 2023**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** |
| Cédula de Identidade RG e CPF |  |  |
| Cópia da Carteira do CREF |  |  |
| Declaração - Anexo II |  |  |
| Declaração - Anexo III |  |  |
| Comprovantes emitidos pelos órgãos gestores de Competições ou Súmulas de Jogos |  |  |
| Diploma do maior grau (ensino médio, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado). |  |  |